



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI 449/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação para posterior venda, em leilão, de bens móveis municipais, considerados inservíveis e futura alienação de outros bens e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação para posterior venda em Leilão, de conformidade com a Lei 8.666/93, os bens móveis municipais, considerados inservíveis pela Comissão Municipal de Bens Móveis e Imóveis, bem como futura alienação de outros bens.

§ 1º - Dos bens considerados inservíveis, a serem desafetados e posteriormente leiloados:

- a) Caçamba basculante para veículo Ford ou D-60, avaliada no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Tanque com capacidade para 30.000 litros de piche, avaliado no valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) Sucata de uma carroceria de aço para veículo Toyota, avaliada no valor mínimo de R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos) o quilo;
- d) Tanque com capacidade de aproximadamente de 6000 Lts, tipo pipa, avaliado em R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);
- e) Ônibus Mercedes Benz/LP, modelo 1113, ano de fabricação 1979, capacidade 45 passageiros, potência 145 CV, placa AAC 4512, Chassi 34405811434689, avaliado no valor mínimo de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- f) Ônibus Mercedes Benz/L, modelo 1113, ano de fabricação 1981, capacidade 40 passageiros, potência 145 CV, placa AAJ 1213, Chassi 34405811558848, avaliado no valor mínimo de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

§ 2º - Do bem a ser desafetado, posteriormente leiloado e futuramente outro bem sendo alienado em seu lugar:

a) Veículo de Passeio Marca Fiat, modelo Siena Fire Flex, ano de fabricação 2005, modelo 2006, capacidade 5 passageiros, potência 65 cv, placas AMV 6856, Chassi 9BD17203G63177881, avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Art. 2º. – No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, o controle de pesagem, bem como, o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de maio de 2006.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
